



Dispõe sobre autorização para compra e concessão de uso de equipamento de rádio a Polícia Militar do Estado de São Paulo - GP Chavantes, e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 22 de Junho de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a comprar equipamento de rádio transmissor e conceder o uso até 31 de Dezembro de 2012, renovável por igual período, a Polícia Militar do Estado de São Paulo - GP de Chavantes, para uso junto ao sistema de emergência 190.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a proceder a abertura de crédito, até o valor necessário para aquisição dos bens que se referem o artigo 1º da presente Lei, na dotação própria do orçamento em vigor, ficha n.º 15, do Órgão Executivo, Gabinete do Prefeito e Dependências, suplementada se necessário.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chavantes, 30 de Junho de 2009.

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal